



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 949/90

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 402 DE
25 DE NOVEMBRO DE 1.974

Clemente Conte, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, apro-
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

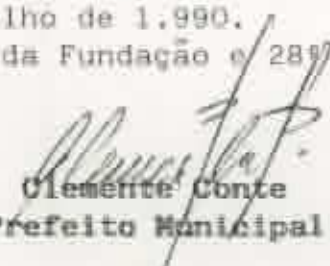
ARTIGO PRIMEIRO - Fica alterado o
Artigo nº 145º da Lei nº 402/74 de 25 de Novembro de 1.974, que pas-
sa a vigorar com a seguinte redação:

- ART. 145º - APÓS CADA QUINQUENIO DE EFETIVO EXERCÍCIO, TERÁ O
SERVIDOR MUNICIPAL DIREITO À LICENÇA DE 3 (TRES) ME-
SES, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DO CARGO,

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as dispo-
sições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Julho de 1.990.

36º ano da Fundação e 28º ano da Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.